



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 78/2018

Termo de Referência

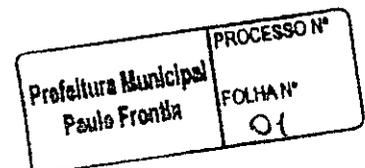
Página:1

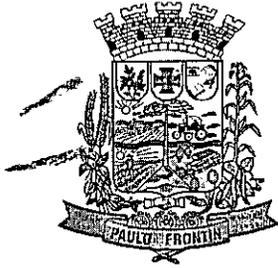
Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
78	Contratação de Serviço	22/01/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4591-8	DAMARIS RODINÉIA CARLOTTO DA SILVA	80/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
2005	SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	À VISTA	
Órgão		Entrega	
	Nome	Local	Prazo
02	PODER EXECUTIVO	MEDIANTE REQUISIÇÃO DE COMPRA	1 Dias

Descrição:

Contratação de empresa especializada para realização de capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025510	Capacitação aos trabalhadores do SGD	U	1,00	370,00	370,00
	Capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial aos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin.				
TOTAL					370,00
TOTAL GERAL					370,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício 003/2018

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2018.

Prezada Senhora
ANGELICA COBOS
Departamento de Compras/Licitações
Paulo Frontin – PR

Assunto: Solicita a abertura de licitação.

Prezada Senhora

Vimos por meio deste solicitar a abertura de licitação com objeto de: contratação de empresa especializada para realização de capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – SGD, em especial aos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin.

Informamos que a referida capacitação ocorrerá nos dias 01 e 02 de março de 2018, mas o processo precisa ser realizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Seguem anexos a este ofício a documentação necessária e o termo de referência.

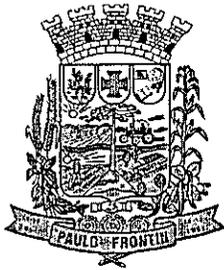
Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Damaris R. Carlotto Da Silva
DAMARIS RODINÉIA CARLOTTO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Leti Melissa Farias

Profetura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
--------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial aos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin.

1.2. Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item	Qtde	Produto/Especificação	R\$ Unitário	R\$ Total
01	01	Capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial aos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin	R\$ 370,00	R\$ 370,00

1.3. Para fixar o valor foram realizadas duas reuniões com o Núcleo de Apoio Técnico Especializado – NATE – Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia – 14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – URATE – Serviço Social, onde compareceram 13 (treze) Municípios de região, os quais se propuseram a ratear a despesa em igual parcela para cada.

1.4. O preço coletado foi pesquisado em condição semelhante à solicitada neste Termo de Referência e se refere a item idêntico ao objeto a ser licitado.

1.5. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando instituir um projeto regionalizado de capacitação aos membros do sistema de garantia de direitos dos municípios integrantes da 14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado (URATE) do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Paraná, foram realizadas duas reuniões com os representantes de cada município e do Ministério Público, as quais, registradas em ata anexa, contam com a indicação da empresa e a respectiva proposta de orçamento por Município.

2.2. A empresa intitulada "LUCIANO BETIATE 01998336999" – Portal do Conselho Tutelar apresenta notória especialização na formação/capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, sendo comprovada pela trajetória de uma década na prestação do serviço

2.3. E empresa possui a maior autoria de bibliografia sobre o assunto, até o momento, são 13 livros publicados, somando-se a isso 6 DVD'S gravados e uma dezena de artigos publicados. O palestrante capacitou aproximadamente 300 municípios e é constantemente consultado pela grande mídia nacional dentro da temática Conselho Tutelar

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

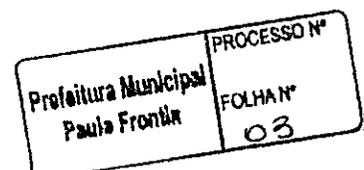
3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A capacitação será realizada em dois (02) dias, 01/03/2017 e 02/03/2017, será ministrada no Auditório Edson Aires da Silva da UNIGUAÇU, sito à Rua Padre Saporiti, nº 717 | Bairro Rio D'Areia | União da Vitória (PR) | CEP: 84600-904 aos 13 municípios integrantes da 14ª URATE.

4.2. O transporte e hospedagem do palestrante até o Município de União da Vitória ficará a cargo da 14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado (URATE) do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Paraná.

4.3. O conteúdo programático da referida capacitação será:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

01 e 02 de março de 2018

Com a palestrante Luciano Betiate (de Londrina/PR)

Público-alvo: Conselhos Tutelares, CMDCAs, gestores da PPAS e técnicos da Rede de Proteção - municípios das comarcas de União da Vitória, Mallet, Rebouças, São João do Triunfo e São Mateus do Sul

Dia 01/03/2018, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30

- Conselho Tutelar e o ciclo de aplicação de medidas
- A excepcionalidade da medida de acolhimento institucional

Dia 02/03/2018, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30

- Trabalhando em Rede pela Infância
- CMDCA – papéis e desafios
- O Conselho Tutelar e a fiscalização das entidades

5. DO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

O valor total da contratação é de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Contrato terá vigência de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 6.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;
 - 6.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 6.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constituir-se exigência legal para exercício da atividade e garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

7.1.1 O licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, em características, quantidades e prazos;

7.1.2 Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor disporá de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados;

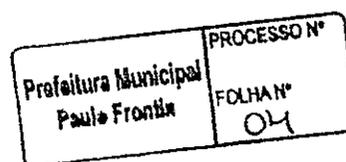
8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados.

8.2. O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá a carga horária completa proposta.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

- a) rotinas de execução dos serviços;
- b) relatórios com informações dos serviços realizados no período.

10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

10.2. A estrutura necessária para o evento: salão para palestra, projetor, aparelhagem de som e lousa será de responsabilidade da 14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado (URATE) do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Paraná.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

11.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

12.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.

12.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de Paulo Frontin-PR.

12.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de Paulo Frontin-PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

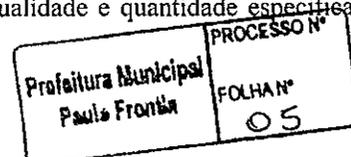
13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
Nota explicativa: Excepcionalmente, em determinadas contratações, podem ser exigidos os atestados de antecedentes criminais ou outros que forem pertinentes apenas quando imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.
- 14.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 14.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

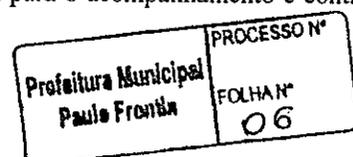
16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

17.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. cometer fraude fiscal;

18.1.6. não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Damaris R. Carlotto Da Silva
Damaris Rodinéia Carlotto da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Família

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Sebastião Elias da Silva Neto

Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal

Paulo Frontin/PR, 16 de janeiro de 2018.





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Núcleo de Apoio Técnico Especializado – NATE – Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia
14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – URATE – Serviço Social

ATA DE REUNIÃO

Aos 02 dias do mês de agosto de 2017, das 14h às 16:45hs, reuniram-se na sala nº 09 cedida pelo SENAC, sito a rua Dr Cruz Machado, nº 493, centro de União da Vitória, representantes dos 13 (treze) municípios que compõem a 14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado (URATE)/ Núcleo de Apoio Técnico Especializado/ Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEX) do Ministério Público do Paraná (MPPR), quais sejam: Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Porto Vitória e União da Vitória (comarca de União da Vitória); Antônio Olinto e São Mateus do Sul (comarca de São Mateus do Sul); Rebouças e Rio Azul (comarca de Rebouças); Mallet e Paulo Frontin (comarca de Mallet) e São João do Triunfo (comarca São João do Triunfo). A reunião foi presidida pela assistente social da 14ª URATE, senhora Michele Aparecida Tesluk e teve como pauta a discussão do projeto de capacitação regionalizada dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) dos 13 municípios. Dando início à reunião, Michele agradeceu a presença de todos e explicou que a ideia da promoção de uma capacitação regionalizada surgiu após as visitas de inspeção a todas as instituições de acolhimento (IAs) da região, efetuadas em março de 2017, onde constatou-se que não há planejamento e organização de capacitações periódicas nos municípios, ocasionando atuações profissionais baseadas apenas no senso comum, como é o caso de muitos educadores/cuidadores das IAs que sequer participaram de capacitação introdutória. A assistente social expôs sobre a possibilidade uma parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do MPPR para organização de um evento, podendo este custear as despesas de transporte e hospedagem dos palestrantes e emissão dos certificados, todavia esclareceu que não há possibilidade de pagar horas/aula além do previsto na Resolução nº 0706/12 da Procuradoria-Geral de Justiça, tampouco arcar com despesas de alimentação (*coffe break*). Alguns representantes dos municípios afirmaram que é possível fazer o rateio entre os que participarão da capacitação e comentaram sobre uma capacitação aos Conselhos Tutelares que fora rateada entre os 06 municípios da comarca de União da Vitória em 2014. Após a aprovação de todos os presentes sobre a ideia de estabelecer uma parceria entre o MPPR e os 13 municípios, passaram a

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------

Michele Aparecida Tesluk
Assistente Social



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Núcleo de Apoio Técnico Especializado – NATE – Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia
14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – URATE – Serviço Social

discutir sobre a data, local e programação. Sobre a data ficou definido o dia 22 de novembro para discussão de temas mais abrangentes como Legislação Infantojuvenil, SGD e Redes de Proteção, devendo ser convidado algum procurador do MP e outros profissionais com profundo conhecimento da temática. Foi levantada a necessidade de trazer exposição de experiências exitosas na condução da Rede Municipal de Proteção, tendo sido sugerida a participação de um integrante da Rede de Cascavel/PR, município em que a Rede possui todos os fluxos e protocolos de atendimento bem definidos. Para capacitação dos conselhos tutelares foi sugerido pelos representantes dos municípios da comarca de União da Vitória o palestrante Luciano Betiate, ex conselheiro tutelar, especialista no tema que já esteve na comarca capacitando os conselheiros e foi muito bem avaliado pelos participantes, pois além de profundo conhecimento sobre as atribuições dos conselhos tutelares, também trabalha questões pertinentes às Redes de Proteção à Infância e Adolescência e papel dos Conselhos de Direitos e consegue transmitir o conhecimento de uma maneira simples e objetiva. Para capacitar os profissionais que atuam nas Instituições de Acolhimento (Casas Lares e Abrigos) dos municípios, foi mencionado o Instituto Fazendo História de São Paulo, uma ONG de São Paulo/SP que possui um quadro de profissionais (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e advogados) com notório conhecimento sobre o assunto que há anos capacitam equipes das IAs em todo o Brasil e inclusive possuem publicações disponíveis para downloads no sítio eletrônico: www.fazendohistoria.org.br/home. Também foi falado da possibilidade das psicólogas que atuam no MPPR colaborarem com uma palestra sobre cuidados na primeira infância e cuidados das crianças vítimas de violência. A assistente social Michele propôs-se a entrar em contato com os palestrantes e montar um cronograma da capacitação que deverá ser apreciado e aprovado por todos na próxima reunião. Também foi discutida a importância de haver vagas para representantes dos órgãos gestores, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) e das Redes de Proteção nos dias em que haverá as capacitações específicas aos Conselhos Tutelares e Instituições de Acolhimento, para que haja um melhor entendimento por todos os integrantes da Rede sobre papel de cada um destes atores dentro do SGD. Os presentes sugeriram buscar uma parceria com a Uniguapu para organização do evento em seu maior auditório, considerando que cada dia contará com mais de 200 participantes. Michele criará um grupo no Whatsapp para facilitar a troca de informações entre os 13 municípios e demais parceiros e levantou a necessidade de

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

Michele
Assistente Social



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Núcleo de Apoio Técnico Especializado – NATE – Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia
14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – URATE – Serviço Social

indicação de um representante de cada município para formação de uma comissão de apoio que deverá contribuir com a organização do evento. Assim que houver a definição do cronograma, todos serão convidados para uma segunda reunião, avisados por e-mail e grupo do Whatsapp. Nada mais havendo a tratar, eu, Michele Aparecida Tesluk, lavro a presente ata que segue com a lista de presença assinada pelos participantes.

União da Vitória, 02 de agosto de 2017.

Michele Aparecida Tesluk
Assistente Social

Michele Aparecida Tesluk

Assistente Social

CRESS 5470/11ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NATE - Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia
14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado - URATE - Serviço Social

COMISSÃO - CAPACITAÇÃO REGIONALIZADA

Reunião dia 02/08/17

MUNICÍPIO ou ÓRGÃO QUE REPRESENTA	NOME	FONE (Whats) e EMAIL	ASSINATURA
MINISTÉRIO PÚBLICO (NATE/CAEX/14º URATE)	Michele Aparecida Testuk	Fone: 999411726 Email: matestuk@mppr.mp.br	
MINISTÉRIO PÚBLICO - 3ª PJ - COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA	Rúbia Andressa Schmidt	Fone: 999182140 Email: ruschmidt@mppr.mp.br	
ESCRITÓRIO REGIONAL DA SEDS - UNIÃO DA VITÓRIA	Viviane Tereske Rafael ROBERTA FILHO	Fone: 35232320 Email: erunicadavitoria@seds.pr.gov.br	
ANTÔNIO OLINTO	Josiane Nunes	Fone: Email: social@antoniointo.pr.gov.br	
	Liliane Conte	Fone: Email: assistencia2@bituruna.pr.gov.br	
BITURUNA	Edvino no Nhato	Fone: Email: ASSIS/SEN/ASOCAL/51/URUNA	
ANTÔNIO MACHADO	Juliana Sombay	Fone: Email: julianasembay@hotmail.com	
	Michelle B. Scheer	Fone: 98833 5205 Email: michellescheer@hotmail.com	
ANTÔNIO MACHADO	Diogo Kund	Diogo Kund@gmail.com	
ANTÔNIO MACHADO	Alonzo Dabinski	ctungmexico@vixens.com	

Paula Freitas
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 12



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NATE - Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia
14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado - URAITE - Serviço Social

GENERAL CARNEIRO ALEZANDRA	Fernanda de Freitas	Fone: Email:
MALLET	Elizeu Padilha	Fone: Email:
PAULA FREITAS	Simone de Femandes Flamara de Femandes Silva Neoli C. S. Grucza	Fone: 042 3542 14 39 / 999658093 Email: assistenciaocial@paulafreitas.pr.gov.br Fone: 042 3542 1843 - 998673065 wats. Email: Flamaras: flamarasmallotomae@gmail.com Fone: 999933034 Email: Flô
PAULO FRONZIN	Nelsa Matilde Busca da Silva Andrea Sorata Blaskiewicz Camila Carneiro	Fone: (41) 92804 1849 Email: nelsa@nysa.com nelsa@nysa.com Fone: (41) 99882065 Email: acaosocial@paulofronzin.pr.gov.br Fone: 99805 76 80 Email: Nelsa: nelsa@nysa.com - Camila: camila@nysa.com
PORTO VITÓRIA	Gislaine Heinz Schmorl Andressa Vetterlein	Fone: 3513-1132 Email: gislaine_schmorl@hotmail.com Fone: 984294496 Email: Andressa: andressa@nysa.com
REBOUÇAS	Jelma Luis Ojense daques	Fone: 98856-0887 Email: jelma@nysa.com
TURUNA	Marlene Pires de Andrade Fabrione Katscha Pops	Fone: 988083827 Email: marlene@nysa.com Fabrione: fabrione@nysa.com Fone: (42) 999377579

PROCESSION
 Prefeitura Municipal de
 Paula Fronza
 FOLHAR
 13



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Núcleo de Apoio Técnico Especializado – NATE – Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia
14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – URATE – Serviço Social

ATA DE REUNIÃO

Aos 31 dias do mês de agosto de 2017, das 14h às 16:45hs, reuniram-se na sala nº 09 cedida pelo SENAC, sito a rua Dr Cruz Machado, nº 493, centro de União da Vitória, representantes dos 13 (treze) municípios que compõem a 14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado (URATE)/ Núcleo de Apoio Técnico Especializado/ Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEX) do Ministério Público do Paraná (MPPR), quais sejam: Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Porto Vitória e União da Vitória (comarca de União da Vitória); Antônio Olinto e São Mateus do Sul (comarca de São Mateus do Sul); Rebouças e Rio Azul (comarca de Rebouças); Mallet e Paulo Frontin (comarca de Mallet) e São João do Triunfo (comarca São João do Triunfo). A reunião foi presidida pela assistente social da 14ª URATE, senhora Michele Aparecida Tesluk e teve como pauta a discussão e aprovação do cronograma do projeto de capacitação regionalizada dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) dos 13 municípios. Dando início à reunião, Michele agradeceu a presença de todos e apresentou o cronograma pré-elaborado para apreciação e aprovação pelos presentes, cuja cópia aprovada segue anexa. Destacou a parceria com a Universidade Uniguaçu que cedeu o auditório para realização do evento e cujas professoras Luciamra Amarantes e Maria Luiza Milani aceitaram o convite para participarem da mesa redonda do período da tarde do dia 22/11. Os participantes sugeriram apenas um “espaçamento” maior entre os dias da capacitação, para não tornar-se tão cansativo e facilitar os deslocamentos dos participantes. Então, ao invés de ocorrer nos dias 22,23,24,28 e 29 de novembro, sugeriu-se que o Instituto Fazendo História seja contratado para fazer a capacitação em dezembro, ficando a assistente social Michele responsável em contatar a palestrante do Instituto e averiguar sua disponibilidade. Conforme fora esclarecido na reunião anterior, o Ministério Público poderá custear apenas o deslocamento e alimentação de seus membros e servidores que aceitaram o convite para contribuírem no primeiro dia da capacitação que acontecerá no dia 22/11, bem como poderá custear as passagens e hospedagem dos demais palestrantes e expedir os certificados. Como o Orçamento do palestrante Luciano Betiate (Portal do Conselho Tutelar) – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Núcleo de Apoio Técnico Especializado – NATE – Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia
14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – URATE – Serviço Social

reais – incluídas despesas com alimentação) e do Instituto Fazendo História (R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais – incluídas as despesas com alimentação) ultrapassa o limite definido pela Resolução nº 0706/12 da Procuradoria-Geral de Justiça, e considerando a exigibilidade legal de orçamento para custeio de capacitações aos Conselhos Tutelares e Profissionais que atuam nos Serviços de Acolhimento, conforme define o artigo 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução Conjunta nº 01/2009 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional de Assistência Social, os 13 municípios propuseram-se a ratear este custo, cujos orçamentos individuais e documentação serão encaminhados para trâmite de empenho por e-mail aos representantes dos municípios assim que encaminhados pelos referidos contratados. Concernente aos cafés e lanche aos participantes, a senhora Izabel de Porto Vitória/PR sugeriu que seja feito como na Conferência Regional de Enfrentamento à Desigualdade Racial, onde cada um dos 06 municípios da comarca de União da Vitória trouxe pratos salgados ou doces que foram servidos aos participantes. Também foi sugerida a ideia de buscar colaboradores para colaborar com o lanche. Os presentes concordaram que cada município deverá trazer pratos doces e salgados na proporção suficiente para seus representantes e o município de União da Vitória propôs-se a providenciar os cafés e sucos de todos os 05 dias do evento. Os municípios indicaram representantes para compor uma comissão de apoio que ficará responsável em colaborar com o credenciamento, organização do espaço e outras funções. Ficou acordado que as informações pertinentes ao projeto serão tratadas por e-mail e pelo grupo de whatsapp e que será agendada uma próxima reunião no mês de novembro para tratativa dos preparativos finais do evento. Nada mais havendo a tratar, eu, Michele Aparecida Tesluk, lavro a presente ata que segue com a lista de presença assinada pelos participantes.

União da Vitória, 31 de agosto de 2017.

Michele Aparecida Tesluk

Assistente Social

CRESS 5470/11ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NATE - Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia
14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado - URATE - Serviço Social

LISTA DE PRESENÇA

Reunião dia 31/08/17

MUNICÍPIO ou ÓRGÃO QUE REPRESENTA	NOME	FONE (Whats) e EMAIL	ASSINATURA
MINISTÉRIO PÚBLICO (NATE/CAEX/14ª URATE)	Michele Aparecida Tesluk	Fone: 999411726 Email: matestluk@mppr.mp.br	
MINISTÉRIO PÚBLICO - 3ª PJ - COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA	Rúbia Andressa Schmidt	Fone: 999182140 Email: rascimidt@mppr.mp.br	<i>Rúbia de Schmidt</i>
ESCRITÓRIO REGIONAL DA SEDS - UNIÃO DA VITÓRIA		Fone: Email:	
UNIGUAÇU		Fone: Email:	
PANTÔNIO OLINTO		Fone: Email:	
		Fone: Email:	



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NATE - Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia
14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado - DRAITE - Serviço Social

BITURUNA	Biliana Pontê	Fone: 999842042 Email: biliana@bituruna.pr.gov.br	Biliana Pontê
CRUZ MACHADO		Fone: Email:	
GENERAL CARNEIRO	Cláudia Machado	Fone: 998220324 Email: padilhaclaudia@hotmail.com	Cláudia Machado
MALET	Divaldo de Souza fo 41.99989.3131	Fone: Email:	Divaldo de Souza fo
LA FREITAS	Andréia Almeida Tolman	Fone: 42.3542-1889 Email: conselheiro@prefeitura.e Yahoo.com	Andréia Almeida Tolman
	Paula Freitas	Fone: 42.998351393/42.3542.1843 Email: paula_freitas_jokimane@yahoo.com.br	Paula Freitas
	Paula Freitas	Fone: 42.988332378 Email: paula_freitas_2008@hotmail.com	Paula Freitas

Procuradoria Regional do Trabalho
Paula Freitas
PROCESSO Nº
ECLHANº
18



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Núcleo de Apoio Técnico Especializado – NATE – Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia
1ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – URATE – Serviço Social

		Fone: Email:	
PAULO FRONTIN	Camilla Carneiro	Fone: 9905-46.30 Email: <i>camilla_psicolog@netmail.com</i>	<i>[Handwritten mark]</i>
	Jenica Selenick (grupos WhatsApp)	Fone: 999128380 Email:	
PORTO VITÓRIA	Lydia Fomboni	Fone: Email: <i>acassocial@portovitoria.org.br</i>	<i>[Handwritten mark]</i>
		Fone: Email:	
REBOUÇAS		Fone: Email:	
		Fone: Email:	
RIO AZUL	Elaine Carneiro de Campos	Fone: (42) 9118-5393 Email: <i>elaine_carneiros@netmail.com</i>	<i>[Handwritten mark]</i>
	Guilherme Breisky	Fone: (42) 99915.8187 Email: <i>GuilhermeBreisky@hotmail.com</i>	

Presidência Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
POLMANº
19

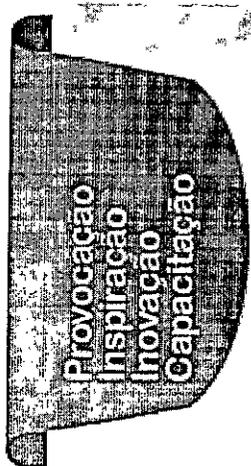


MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Núcleo de Apoio Técnico Especializado – NATE – Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia
14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – ORATE – Serviço Social

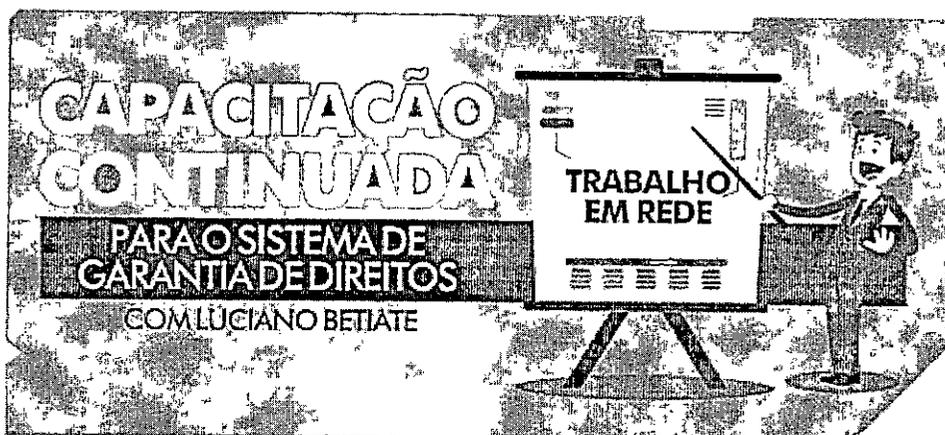
SÃO JOÃO DO TRIUNFO			Fone: Email:		
SÃO MATEUS DO SUL			Fone: Email:		
UNIÃO DA VITÓRIA	Juadi Sotete Camêsh		Fone: Email:	3523 63 97 = 99978 56 8 6 Email: mardesol63@hotmail.com Samaruca@yahoo.com.br	16aniel Fone Ana Sôndrio Roved # 98422 46 0 2
			Fone: Email:		



Ibiporã, 19 de setembro de 2017.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação encaminhada para este Portal, trazemos informações preliminares para a realização de **CAPACITAÇÃO** conforme o solicitado, além de sugestão de conteúdo, público alvo, orientação quanto à inexigibilidade de licitação e outras informações pertinentes.

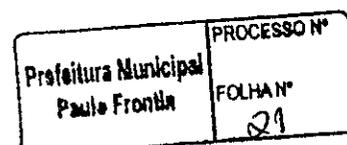


ORÇAMENTO

- DATA: 01 e 02 de março de 2018.

CARGA HORÁRIA | HONORÁRIO

Carga horária → 16 horas/aula → Dois dias ←
Honorário R\$ 370,00



LUCIANO BETIATE

www.portaldoconselhotutelar.com.br

Av. Santos Dumont, 209 – Centro – Ibiporã – Paraná – CEP 86.200-000 – (43) 9.8805-8124

CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A Capacitação Continuada dos trabalhadores do SGD – SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, em especial dos membros do CONSELHO TUTELAR, deve acontecer de forma CONTINUADA, conforme o parágrafo único do artigo 134 do Estatuto da Criança e do adolescente.

Artigo 134 [...]

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

O palestrante **Luciano Betiate** oferece o serviço de **CAPACITAÇÃO CONTINUADA** através de módulos com duração de 16 ou 24 horas/aulas.

O Conteúdo disponibilizado pelo palestrante pode ser distribuído em até 4 módulos com duração de 24 horas/aula cada, totalizando conteúdo para **96 horas/aula**.

SUGESTÃO DE CONTEÚDO

Estas são as palestras mais indicadas para o primeiro módulo de capacitação para os membros dos do Conselho Tutelar e demais Rede de Atendimento com duração de 24 horas/aula.

- Deveres e Direitos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Atribuições do Conselho Tutelar de A a Z.
- Nova lei de crimes sexuais e o Conselho Tutelar.
- O Ciclo de Aplicação de Medidas.
- Trabalhando em Rede pela Infância.

O conteúdo é ajustado conforme necessidade do município e a carga horária contratada.

OUTROS CONTEÚDOS

O palestrante desenvolve vários outros temas para serem trabalhados com a Rede de Atendimento, veja:

- A excepcionalidade da medida de acolhimento institucional.
- O Conselho Tutelar e a fiscalização das entidades.
- O Conselho Tutelar e a elaboração da proposta orçamentária.
- A Lei Menino Bernardo e o Conselho Tutelar.
- O Conselho Tutelar e o atendimento da criança vítima de violência.
- Redação Jurídica para o Conselho Tutelar.
- Noções de Direito para o Conselheiro Tutelar.
- Prevenção de acidentes na infância.
- A história jurídica da infância.
- Ética no exercício da função de Conselheiro Tutelar.
- O Estatuto da Criança e do Adolescente no cotidiano escolar.
- Indisciplina e Ato infracional – Soluções e encaminhamentos.
- Violência Sexual e Pedofilia – Entender para combater.
- CMDCA – Papéis e Desafios!
- Desenvolvendo o FIA – FUNDO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE

LUCIANO BETIATE

www.portaldodoconselhotutelar.com.br

Av. Santos Dumont, 209 – Centro – Ibioporã – Paraná – CEP 86.200-000 – (43) 9.8805-8124

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
---------------------------------------	-------------------------------

Provocação
Inspiração
Inovação
Capacitação

CONTEÚDOS ESPECIAIS

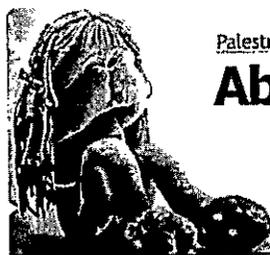
O palestrante desenvolve também **CONTEÚDOS ESPECIAIS**, veja:

O Estatuto da Criança e do Adolescente no cotidiano escolar

com Luciano Betiate

Palestra com conteúdo especial para professores.

Duração: 4 ou 8 horas/aula



Palestra:

Abuso Sexual & Pedofilia

AÇÕES DE COMBATE
com Luciano Betiate

Palestra com conteúdo especial para a mobilização do dia 18 de maio. Seu conteúdo pode ser adaptado para técnicos/rede e/ou para a população.

Duração: 4, 8 ou 16 horas/aula

Combate a exploração do trabalho infantil

COM LUCIANO BETIATE

Palestra com conteúdo especial para a mobilização de combate a exploração do trabalho infantil. Seu conteúdo pode ser adaptado para técnicos/rede ou para a população.

Duração: 4 ou 8 horas/aula

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COM LUCIANO BETIATE

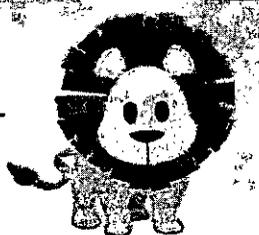
Capacitação para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Duração: 4 ou 8 horas/aula

CONCEITOS BÁSICOS E FUNCIONAMENTO DO

FIA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COM LUCIANO BETIATE



Capacitação para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Duração: 4 horas/aula

Portal do
Conselho Tutelar

LUCIANO BETIATE

www.portaldoconselhotutelar.com.br

Av. Santos Dumont, 209 - Centro - Iporã - Paraná - CEP 86.200-000 - (43) 9.8805-8124

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
23

LIMITE DE PARTICIPANTES

O valor do honorário definido neste orçamento refere-se à ministração de capacitação para a **rede de atendimento do município contratante**. Não haverá alteração dos valores do honorário para até **três Conselhos Tutelares convidados**.

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO

1. Salão de palestra adequado para o número de participantes;
2. Aparelho **DataShow** em boas condições de utilização;
3. Aparelhagem de som apropriada para o local e em boas condições.
4. Lousa ou flipchart.

LOGÍSTICA | TRANSPORTE

→ As despesas de transporte, hospedagem e alimentação ficam por conta do **CONTRATANTE**.

O palestrante reside na região metropolitana de LONDRINA - Paraná, e **dependendo da distância do município contratante**, será necessário que o mesmo se desloque até seu estado/região de avião.

IMPORTANTE:

O agendamento antecipado da data do evento propiciará que o contratante faça a aquisição das passagens antecipadamente, o que representará **menor custo do transporte aéreo**.

No caso de necessidade de deslocamento aéreo, o **contratante** deverá informar qual o **aeroporto mais próximo** da cidade onde será realizado o evento. Desta forma, faremos a busca dos voos com os **melhores horários e preços**, orientado assim o contratante na aquisição das passagens aéreas. As empresas aéreas que operam em Londrina são: **TAM, GOL e AZUL**.

PROPOSTA METODOLÓGICA

O processo de capacitação se dará através da apresentação do conteúdo de forma presencial, levando em consideração a prática cotidiana e considerando os conhecimentos, habilidades e valores prévios dos participantes como ponto de partida para a descoberta e a construção de novos conhecimentos.

Como estratégias de aprendizagem estão previstas: exposição de conteúdo, com espaços para troca de experiências, estudo de casos, diálogos em grupo e debate.

O palestrante reserva-se o direito de **ajustar o conteúdo e a metodologia durante o evento a fim de adequar às necessidades apresentadas "in loco"**.

LUCIANO BETIATE

www.portaldoconselhotutelar.com.br

Av. Santos Dumont, 209 – Centro – Ibioporã – Paraná – CEP 86.200-000 – (43) 9.8805-8124

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------

Provocação
Inspiração
Inovação
Capacitação

CERTIFICAÇÃO

A certificação é de responsabilidade do organizador do evento, porém, temos modelo de certificado com designer, logomarca e CNPJ do PORTAL DO CONSELHO TUTELAR. O contratante deverá manifestar com antecedência o interesse na emissão do certificado através do portal. Neste caso certificado seguirá em formato PDF, com assinatura digitalizada do palestrante. O certificado poderá contar com mais duas assinaturas indicadas pelo contratante.

A impressão, o preenchimento e o controle da distribuição do certificado é de responsabilidade do contratante.

DADOS DA EMPRESA | DADOS BANCÁRIOS

LUCIANO BETIATE - MEI
CNPJ : 12.036.678/0001 - 03
Rua Santos Dumont, 209
Centro - Ibiporã - Paraná
CEP.: 86.200-000

CONTA JURÍDICA:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENCIA: 1127
CONTA CORRENTE: 1446-8
OPERAÇÃO 003

Conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa.
Já fazemos emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

CONTRATAÇÃO

A contratação do consultor/palestrante, **LUCIANO BETIATE** se enquadra nos casos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devido a natureza singular do serviço que presta e de sua **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial nas **ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**, conforme a lei federal Lei n.º 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (...)

A **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** na formação/capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais profissionais do SGD - Sistema de Garantia dos Direitos, é comprovada pela trajetória de uma década na prestação deste serviço.

O palestrante Luciano Betiate já ministrou palestra/capacitação em mais de **300 municípios em todo território nacional**.

A lista completa dos municípios onde o palestrante Luciano Betiate prestou o serviço, pode ser acessada no www.portaldoconselhotutelar.com.br.

A justificativa mais importante para a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é o fato do mesmo ser o **AUTOR DA MAIOR BIBLIOGRAFIA SOBRE O ASSUNTO**. Até o momento são **13 livros publicados**, somando-se a isso **6 DVD's gravados** e uma dezena de artigos publicados.

Seguem a frente o perfil (currículo) do palestrante e a capa das publicações.

LUCIANO BETIATE

www.portaldoconselhotutelar.com.br

Av. Santos Dumont, 209 - Centro - Ibiporã - Paraná - CEP 86.200-000 - (43) 9.8805-8124

Prefeitura Municipal Paula Fronta	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
--------------------------------------	-------------------------------

Portal do
Conselho Tutelar

Provocação
Inspiração
Inovação
Capacitação

PERFIL DO PALESTRANTE

Luciano Betiate foi Conselheiro Tutelar por dois mandatos na cidade de Ibioporã, norte do Paraná, hoje é escritor, palestrante, conferencista e coordenador de seminários sobre Direitos Humanos e temas relacionados à infância e juventude e ao Conselho Tutelar.

Nos últimos anos Luciano Betiate tem se especializado nos seguintes temas:

- **Violência doméstica.**
- **Violência contra crianças e adolescentes.**
- **Violência contra o idoso e a mulher.**
- **Pedofilia, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.**
- **Crianças, adolescente e o ato infracional.**
- **Atribuições do Conselho Tutelar.**
- **Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.**
- **Estatuto da Criança e do Adolescente.**

Suas palestras são apreciadas por profissionais das mais diversas áreas como: saúde, educação, serviço social, segurança pública, também alunos de cursos técnicos, pais, adolescentes e principalmente Conselheiros Tutelares e Conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente.

Luciano Betiate é o autor da maior bibliografia sobre **Conselho Tutelar**, somando hoje **treze livros** com tal temática. Desta forma, Betiate tem auxiliado na capacitação de Conselheiros Tutelares em todo país.

Estudioso do fenômeno da violência intrafamiliar e, em especial, de seus reflexos no cotidiano escolar, ele também tem capacitado professores no entendimento do fenômeno e na busca de soluções. Também tem falado às equipes médicas e de enfermagem, fato este que tem representado importantes mudanças no atendimento da vítima.

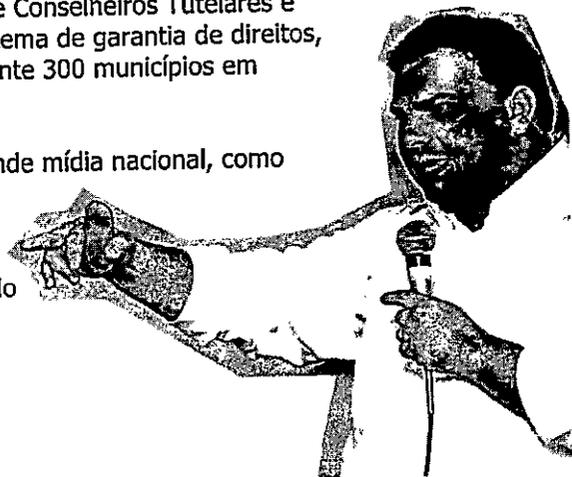
Suas publicações, palestras, seminários e oficinas têm como características principais a clareza e a objetividade. São também marcantes pelo bom humor e pelo uso intensivo de todo tipo de mídia: filmes, fotos, música e ilustrações.

Além de ter exercido o cargo de Conselheiro Tutelar por dois mandatos, 6 anos, Luciano Betiate também foi membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretário Municipal de Assistência Social, Diretor de Assistência Social e Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social na cidade de Ibioporã – Paraná.

Atuando há quase uma década na formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito e demais atores do sistema de garantia de direitos, **Luciano Betiate** já esteve em aproximadamente 300 municípios em 24 estados mais o Distrito Federal!

Betiate é constantemente consultado pela grande mídia nacional, como Rede Globo, Rede Record e SBT além de portais como TERRA, R7 e G1 e também por meios de comunicação governamentais como Rádio Câmara, Rádio Justiça e TV Senado sempre que o assunto são os Direitos da Criança e o Conselho Tutelar.

Realmente imperdível.



LUCIANO BETIATE

www.portaldoconselhotutelar.com.br

Av. Santos Dumont, 209 – Centro – Ibioporã – Paraná – CEP 86.200-000 – (43) 9.8805-8124

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 26
---------------------------------------	-------------------------------

Portal do
Conselho Tutelar

Provocação
Inspiração
Inovação
Capacitação

PUBLICAÇÕES

Luciano Betiate é autor da maior bibliografia alusiva ao Conselho Tutelar.

LIVROS:



DVD'S:



Saiba mais sobre as publicações do palestrante **Luciano Betiate** acessando o Portal do Conselho Tutelar. www.portaldoconselhotutelar.com.br



LUCIANO BETIATE

www.portaldoconselhotutelar.com.br

Av. Santos Dumont, 209 – Centro – Ibiaporã – Paraná – CEP 86.200-000 – (43) 9.8805-8124

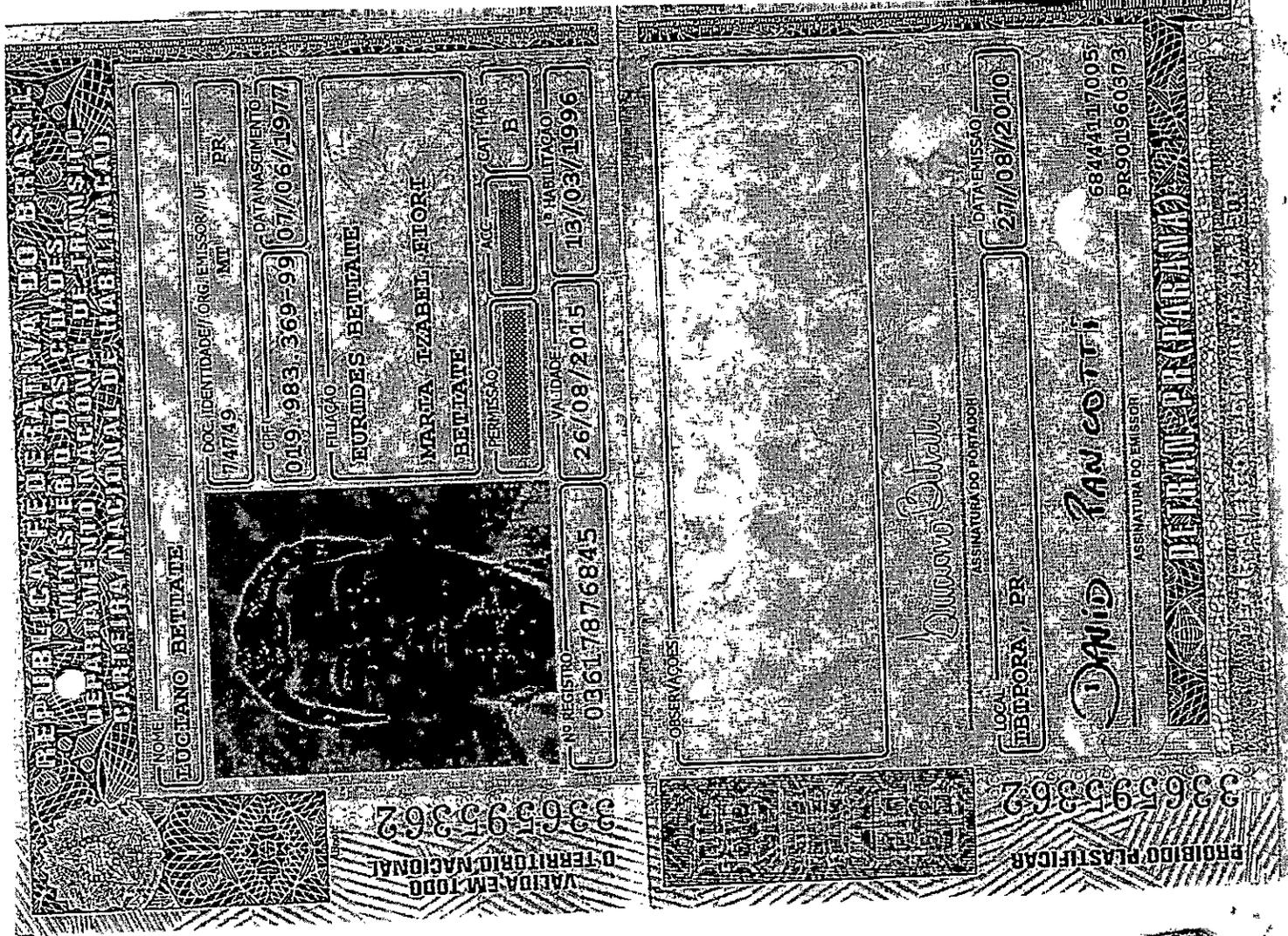
PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
27

Portal do
Conselho Tutelar

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 28
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Número de Inscrição
019.983.369-99
 Nome
LUCIANO BETIATE
 Nascimento
07/06/1977



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
VALTEBRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOVE
LUCIANO BETIATE
 DOC. IDENTIDADE / (ORG. EMISSOR) / UF
 7/47/49 MT PR
 CPF
 019.983.369-99 DATA NASCIMENTO
 07/06/1977
 FILIAÇÃO
EURIDES BETIATE
MARIA TIZABEL FIORI
BETIATE
 PERMISSÃO ACC. CAT. M. B.
 VALIDADE 1ª VALIDAÇÃO
 26/08/2015 18/03/1996
 Nº REGISTRO
 036595362
 OBSERVAÇÕES

Assinatura do Titular
Assinatura do Emissor
 LOCAL TEMPORA PR
 DATA EMISSÃO
 27/08/2010
DAVID TANCOTTI
 68244117005
 PR901960673
DETRAN - PR/PABIANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 336595362
 PROIBIDO PLASTIFICAR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LUCIANO BETIATE 01998336999

Nome do Empresário

LUCIANO BETIATE

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
548235	SSP	RO	019.983.369-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	02/06/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
12.036.678/0001-03	41-8-0013396-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86200-000	RUA SANTOS DUMONT	209
Complemento	Bairro	
APT 3	CENTRO	
Município	UF	
IBIPORA	PR	
Ponto de Referência		
EM FRENTE AO MOVEIS NOVO LAR		

Atividades

Data de Início de Atividades

02/06/2010

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

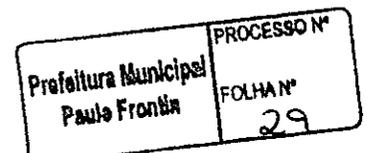
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME24839011
Número do Identificador: 00001998336999

Data de Emissão:


27/08/2015

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual - Impressão

27/08/2015

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
---------------------------------------	-------------------------------

DECLARAÇÃO

A empresa **LUCIANO BETIATE - ME**, devidamente constituída, com sede à Rua Santos Dumont, 209 - Centro, na cidade de Ibioporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 12.036.678/0001-03, neste ato representada por **Luciano Betiate**, DECLARA PARA FINS LICITATÓRIOS, sob as penas da lei, que em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666**, artigo 25, parágrafo 1º, os serviços prestados pela mesma são de notória especialização decorrente de sua singularidade e especialidade. Luciano Betiate apresenta amplo *know how* em capacitações, treinamentos e palestras sobre temas relacionais aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com ênfase na Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, além de ter estudos publicados e livros editados na referida área o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ibioporã, 07 de abril de 2015


Luciano Betiate

Consultor dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.036.678/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2010
NOME EMPRESARIAL CIANO BETIATE 01998336999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 209	COMPLEMENTO APT 3	
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 24/01/2011 às 15:48:56 (data e hora de Brasília).

Voltar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017465940-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.036.678/0001-03

Nome: **LUCIANO BETIATE**

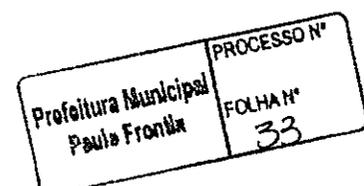
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANO BETIATE 01998336999
CNPJ: 12.036.678/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

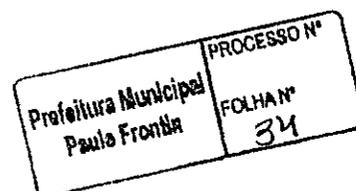
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:14:44 do dia 11/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2018.

Código de controle da certidão: **A35E.FC5C.21B5.91DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICIPIO DE IBIPORA
CNPJ 76.244.961/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
N. 8648/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/01/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, MOBILIÁRIOS OU IMOBILIÁRIOS, VENCIDOS RELATIVO À EMPRESA. DESCRITA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QEM2C4423EBZ

FINALIDADE: Licitação

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO BETIATE 01998336999

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
46696	12.036.678/0001-03		120

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 209 - Ap 03 - CENTRO CEP: 86200000 Ibiporã - PR

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Ibiporã, 06 de Dezembro de 2017

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N°

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12036678/0001-03
Razão Social: LUCIANO BETIATE
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 209 AP3 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

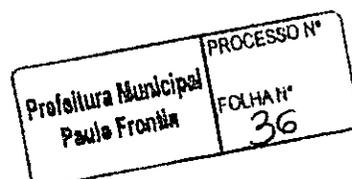
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2017 a 26/01/2018

Certificação Número: 2017122806214881664004

Informação obtida em 11/01/2018, às 14:32:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO BETIATE 01998336999 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.036.678/0001-03
Certidão n°: 136495910/2017
Expedição: 04/09/2017, às 14:10:14
Validade: 02/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANO BETIATE 01998336999 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.036.678/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



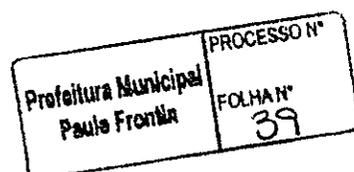
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME24839011

Número do Identificador: 00001998336999

Data de Emissão:

04/05/2011





Prefeitura do Município de Paranavaí

Parque Municipal Prefeito "Américo José Mariani"
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **LUCIANO BETIATE**, CNPJ nº 06.988.120/0001-08, situada à Rua Santos Dumont, 209 Centro - Itaipó - PR, por intermédio do Luciano Bettolo, ministrou várias Palestras em Paranavaí através desta Secretaria.

Declaramos, também, que os serviços executados pela empresa atenderam todas as condições previstas em contrato, assim não há em nossos arquivos nada que o desabone.

Para a verdade e para que surta os efeitos legais, daí o assinamos.

Atenciosamente,


Mary Goreia Faria Bava
Secretaria Municipal de Assistência Social

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

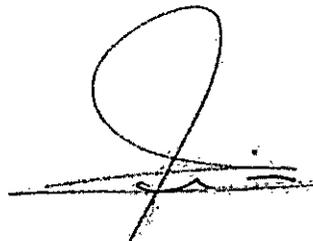
Provocação
Inspiração
Inovação
Capacitação

Portal do
Conselho Tutelar

DECLARAÇÃO

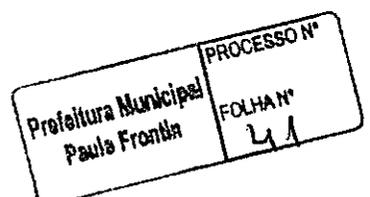
A empresa **LUCIANO BETIATE - ME**, devidamente constituída, com sede à Rua Santos Dumont, 209 - Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 12.036.678/0001-03, neste ato representada por Luciano Betiate, **DECLARA PARA FINS LICITATÓRIOS**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiporã, 15 de agosto de 2016



Luciano Betiate

Consultor dos Direitos da Criança e do Adolescente



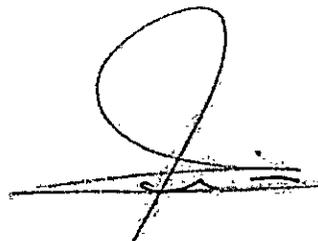
Provocação
Inspiração
Inovação
Capacitação

Portal do
Conselho Tutelar

DECLARAÇÃO

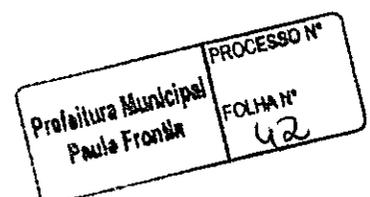
A empresa **LUCIANO BETIATE - ME**, devidamente constituída, com sede à Rua Santos Dumont, 209 - Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 12.036.678/0001-03, neste ato representada por Luciano Betiate, **DECLARA PARA FINS LICITATÓRIOS**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ibiporã, 15 de agosto de 2016



Luciano Betiate

Consultor dos Direitos da Criança e do Adolescente

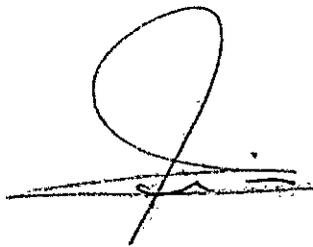


Provocação
Inspiração
Inovação
Capacitação

DECLARAÇÃO

A empresa **LUCIANO BETIATE - ME**, devidamente constituída, com sede à Rua Santos Dumont, 209 - Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 12.036.678/0001-03, neste ato representada por Luciano Betiate, **DECLARA PARA FINS LICITATÓRIOS**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ibiporã, 30 de agosto de 2017



Luciano Betiate

Consultor dos Direitos da Criança e do Adolescente

Portal do
Conselho Tutelar

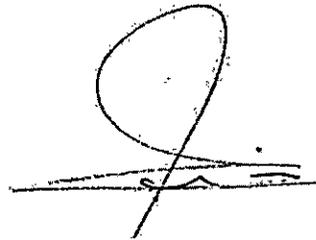
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------

Provocação
Inspiração
Inovação
Capacitação

DECLARAÇÃO

A empresa **LUCIANO BETIATE - ME**, devidamente constituída, com sede à Rua Santos Dumont, 209 - Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 12.036.678/0001-03, neste ato representada por Luciano Betiate, **DECLARA PARA FINS LICITATÓRIOS**, sob as penas da Lei, que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município contratante.

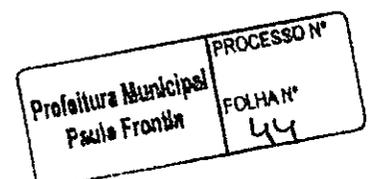
Ibiporã, 15 de agosto de 2016



Luciano Betiate

Consultor dos Direitos da Criança e do Adolescente

Portal do
Conselho Tutelar





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000009

Página:1

Lote:001

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo	Preço médio	Preço máximo
25510. Capacitação aos trabalhadores do SGD	U	2,00	370,00	370,00	370,00
		Total:	740,00	740,00	740,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4396-6 LUCIANO BETIATE 01998336999			370,00*
Total geral:		740,00	740,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 30/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Objeto Solicitado: Contratação de Empresas especializada para realização de capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – SGD, em especial membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	05 – Secretaria Munic. de Assistência Social e Família
Projeto/Atividade	2.055 – Projetos do Fundo Munic. da Criança e Adolescente
Elemento	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

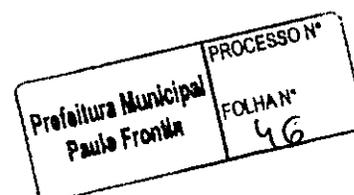
33903905

840

835

Paulo Frontin, 06 de fevereiro de 2018.

DOUGLAS INGE CZAK BORGES





Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 6/2018

Data abertura: 23/02/2018 Data julgamento: 23/02/2018 Data homologação: _____

CNPJ: 12.036.678/0001-03

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 001 Capacitação aos trabalhadores do SG	U	1,00	370,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			370,00	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	47



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin/PR

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25510	Capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial aos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin.	1,00	U	370,00	370,00
TOTAL						370,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Visando instituir um projeto regionalizado de capacitação aos membros do sistema de garantia de direitos dos municípios integrantes da 14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado (URATE) do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Paraná, foram realizadas duas reuniões com os representantes de cada município e do Ministério Público, as quais, registradas em ata, contam com a indicação da empresa e a respectiva proposta de orçamento por Município.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa LUCIANO BETIATE 01998336999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.036.678/0001-03, que conforme demonstrado no orçamento, foi a empresa selecionada e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, classificada.

A empresa apresenta notória especialização na formação/capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, sendo comprovada pela trajetória de uma década na prestação do serviço. A mesma possui a maior autoria de bibliografia sobre o assunto, até o momento, são 13 livros publicados, somando-se a isso 6 DVDs gravados e uma dezena de artigos publicados. O palestrante capacitou aproximadamente 300 municípios e é constantemente consultado pela grande mídia nacional dentro da temática Conselho Tutelar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foram realizadas duas reuniões com Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NATE – Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia – 14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – URATE – Serviço Social, onde compareceram 13 (treze) Municípios da região, os quais se propuseram a ratear a despesa em igual parcela para cada.

O preço coletado foi pesquisado em condição semelhante à solicitada e se refere a item idêntico ao objeto a ser contratado.

A empresa classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

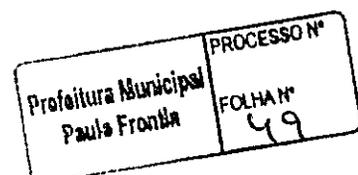
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	840	02.005.08.243.0805.2055	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Paulo Frontin, 15 de fevereiro de 2018

Damaris R. Carlotto Da Silva
DAMARIS RODINÉIA CARLOTTO DA SILVA
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Angélica C. Cobos
ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Dispensa de licitação nº 06/18

Trata-se de parecer jurídico não obrigatório, vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

O art. 24, II, da Lei nº 8666/93, autoriza dispensa de licitação para contratação de serviços no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal, limite este que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No caso em tela, verifica-se que os valores dos serviços a serem prestados pelo profissional é inferior ao limite legal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), bem como, tendo em vista a justificativa apresentada, entendo ser caso de dispensa a licitação.

Seguiram as etapas do processo, sendo juntado ao processo:

- I. Memorando;
- II. Termo de Referência;
- III. Ata de Reunião;
- IV. Documentação de habilitação da empresa licitante;
- V. Dotação Orçamentária;
- VI. Justificativa de dispensa de licitação;

Não há nos autos impugnações ou pedido de esclarecimentos. A empresa Luciano Bettiate – ME fora a escolhida no processo licitatório. Após conferência da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa licitante cumpre todos os requisitos necessários para adjudicação do objeto em seu favor, nos termos da legislação 8.666/93.

Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável à espécie, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que poderá ser adjudicado à vencedora e homologado o presente procedimento.

Por oportuno, cabe ressaltar que, a realização do respectivo contrato, deverá ser observado no art. 55 e seguintes do Diploma Licitacional, submetendo o relativo instrumento contratual à apreciação de autoridade superior.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

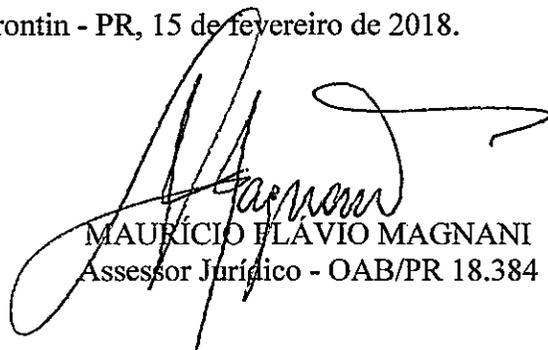
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ainda, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, há que se observar o disposto em seu art. 16, no que diz respeito às condições para a geração de despesas.

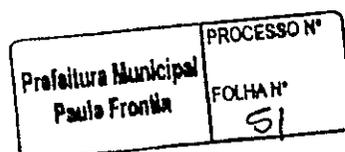
É o parecer.

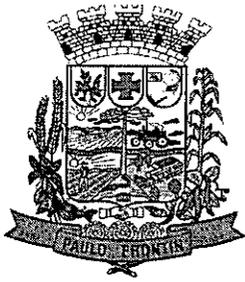
À superior consideração.

Paulo Frontin - PR, 15 de fevereiro de 2018.



MAURÍCIO FLÁVIO MAGNANI
Assessor Jurídico - OAB/PR 18.384





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

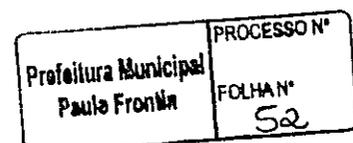
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pelo Assessor Jurídico, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em exercício

Fornecedor.....: LUCIANO BETIATE 01998336999
Endereço.....: SANTOS DUMONT, 209 - CEP: 86200000 - BAIRRO: CENTRO
Cidade.....: Ibioporã/PR
CNPJ.....: 12.036.678/0001-03
Valor da Despesa.....: R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais);
Pagamento.....: À VISTA

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LUCIANO BETIATE 01998336999	1	1	Capacitação aos trabalhadores do SGD Capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial aos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin.		1,00	370,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para realização de capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin/PR

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25510	Capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial aos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin.	1,00	U	370,00	370,00
TOTAL						370,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Visando instituir um projeto regionalizado de capacitação aos membros do sistema de garantia de direitos dos municípios integrantes da 14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado (URATE) do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Paraná, foram realizadas duas reuniões com os representantes de cada município e do Ministério Público, as quais, registradas em ata, contam com a indicação da empresa e a respectiva proposta de orçamento por Município.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa LUCIANO BETIATE 01998336999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.036.678/0001-03, que conforme demonstrado no orçamento, foi a empresa selecionada e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, classificada.

A empresa apresenta notória especialização na formação/capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, sendo comprovada pela trajetória de uma década na prestação do serviço. A mesma possui a maior autoria de bibliografia sobre o assunto, até o momento, são 13 livros publicados, somando-se a isso 6 DVDs gravados e uma dezena de artigos publicados. O palestrante capacitou aproximadamente 300 municípios e é constantemente consultado pela grande mídia nacional dentro da temática: Conselho Tutelar.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foram realizadas duas reuniões com Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NATE - Unidade de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia - 14ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado - URATE - Serviço Social, onde compareceram 13 (treze) Municípios da região, os quais se propuseram a ratear a despesa em igual parcela para cada.

O preço coletado foi pesquisado em condição semelhante à solicitada e se refere a item idêntico ao objeto a ser contratado.

A empresa classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

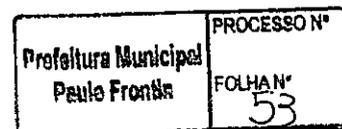
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	840	02.005.08.243.0805.2055	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Paulo Frontin, 15 de fevereiro de 2018

DAMARIS RODINÉIA CARLOTTO DA SILVA
Sec. Munic. de Assistência Social e Família

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Departamento de Compras



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2018. Edição 1450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2018

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pelo Assessor Jurídico, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

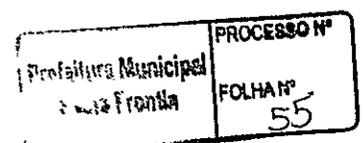
Prefeito Municipal em Exercício

Fornecedor.....: LUCIANO BETIATE 01998336999
Endereço.....: SANTOS DUMONT, 209 - CEP: 86200000 - BAIRRO: CENTRO
Cidade.....: Ibiporã/PR
CNPJ.....: 12.036.678/0001-03
Valor da Despesa..... : R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais);
Pagamento.....: À VISTA

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LUCIANO 01998336999	BETIATE 1	1	Capacitação aos trabalhadores do SGD Capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial aos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin.		1,00	370,00

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:46D9A695

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2018. Edição 1450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2018
CONTRATADO: LUCIANO BETIATE 01998336999
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin/PR
VALOR DA DESPESA: 370,00 (Trezentos e Setenta Reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23/02/2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:AFCD437D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2018. Edição 1450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 29/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: LUCIANO BETIATE 01998336999
CNPJ.....:12.036.678/0001-03
Valor.....: 370,00
Vigência.....: 30 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	02.005.08.243.0805.2055	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin, vinte e seis dias de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:04D5B88E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2018. Edição 1451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 29/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA LUCIANO BETIATE 01998336999.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Antônio Gilberto Gruba, inscrito no CPF nº 528.892.629-87, portador da Carteira de Identidade nº 4.566.471-6 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LUCIANO BETIATE 01998336999 12.036.678/0001-03, SANTOS DUMONT, 209 - CEP: 86200000 - BAIRRO: CENTRO Ibiporã/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), LUCIANO BETIATE 019.983.369-99 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin/PR que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25510	Capacitação aos trabalhadores do SGD Capacitação aos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGD, em especial aos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin.		U	1,00	370,00	370,00
TOTAL								370,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato 26/02/2018 à 27/03/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

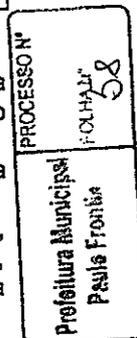
DOTAÇÕES				
Côda da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	02.005.08.243.0805.2055	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles abaixo previstos:

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

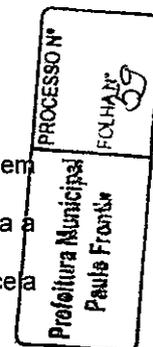
9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

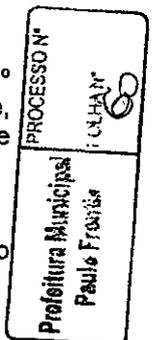
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, vinte e seis dias de fevereiro de 2018.

Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

LUCIANO BETIATE 01998336999
12.036.678/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

PROCESSO N°	FOLHA N° 67
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	